

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO  
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 133

De 15 de Fevereiro de 1957

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA CONTRAIR UM EMPRÉSTIMO

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a contrair um empréstimo até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) livres de juros.

Artigo 2º - Esse empréstimo se destina aos gastos para a construção e reforma do prédio do Grupo Escolar local, a fim de ser instalado o Ginásio do Estado, recém criado.

Artigo 3º - O senhor Prefeito entrará em entendimentos com estabelecimento do crédito a fim de utilizar essa transação, a qual deve ser liquidada dentro de 150 dias, a contar da sua assinatura.

Artigo 4º - O pagamento desse empréstimo será resgatado com a quota federal a ser arrecadada, ainda este ano.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro de 1957 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Sete).

Antonio Quirino de Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Francisco Forniellas  
Contador Secretário